

LEI MUNICIPAL Nº 347/2022

Extingue Escolas Municipais paralisadas no Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as seguintes escolas municipais, as quais estão com suas atividades escolares paralisadas há mais de 03 (três) anos consecutivos, sendo:

I - Escola Municipal Pré-Escolar Santa Terezinha – Cód. Inep. 17003067, Santa Terezinha do Tocantins/TO;

II - Escola Municipal Libério Alves da Silva – Cód. Inep. 17002885, Povoado Brejão, Santa Terezinha do Tocantins/TO;

III - Escola Municipal Antônio Pereira da Silva – Cód. Inep. 17002893, Povoado Mamão, Santa Terezinha do Tocantins/TO;

IV - Escola Municipal Nelson Ribeiro da Cruz – Cód. Inep. 17002800, Povoado Buritizinho, Santa Terezinha do Tocantins/TO;

V - Escola Municipal Fazenda São Bento – Cód. Inep. 17002834, Povoado São Bento, Santa Terezinha do Tocantins/TO;

VI - Escola Municipal 15 de Novembro – Cód. Inep. 17002982, Povoado Risada, Santa Terezinha do Tocantins/TO;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 18 dias do mês de março de 2022.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal